



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná*

Gabinete do Vereador José Luis Dalto  
17ª Legislatura – 2017 a 2020

Ilmº. Senhor José Carlos Camargo.  
Presidente da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná.

## Indicação nº. 015/2019

Os Vereadores, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91 do Regimento Interno desta Casa, uma vez que encontra-se em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei sob o nº 56/2019, requerem o encaminhamento de expediente ao Prefeito Municipal, **sugerindo modificações na Lei Municipal nº 2.531, de 05 de Abril de 2012**, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.”, a fim de que seja inserido um inciso ao Artigo 40, da referida Lei, com a seguinte redação:

***Ao servidor ocupante do cargo cuja exigência seja de até ensino fundamental completo, fica assegurado, quando da apresentação de certificado de conclusão de ensino médio ou habilitação legal equivalente, um adicional de 10% (dez por cento), na forma definida no § 1º deste artigo.***

A presente propositura justifica-se na necessidade de motivar e incentivar o servidor público na sua capacitação e qualificação profissional, proporcionando qualidade de vida ao colaborador, melhorias no desempenho de suas atividades e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desta forma, considerando os benefícios que serão propiciados aos mencionados servidores municipais, as modificações supra citadas tornam-se de extrema importância.

Por fim, certos do atendimento, renovamos nossos votos de estima e consideração,

Atenciosamente.

Cambé, 09 de Dezembro de 2019.

**José Luis Dalto**  
Vereador

**Fátima R. Serpeloni Hauly**  
Vereadora

Av. Inglaterra, 655 – Centro – Cambé/PR – CEP 86181-000  
(43) 3174-1849 / (43) 3174-1824 – e-mail: [gabinetetalto@cmcambé.pr.gov.br](mailto:gabinetetalto@cmcambé.pr.gov.br)